

1. SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras

2. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender futuras obras e equipamentos para secretaria de obras no município de João Dourado-

3. JUSTIFICATIVA

A secretaria de Obras do município tem como demandas manutenção de locais públicos já existente e devido a esta demanda é necessário a aquisição de material de construção civil, também a necessidade de material para futuras demandas no município de João Dourado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

4.1.	São descrições e especificações do objeto:	Unid	Qtde
item	Descrição detalhada	UND	25
01	ADUELA MISTA PARA JANELA 1.10X0.80	UND	54
02		OND	3.
The state of	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM JANELA C/ 05 CM	JG	100
03	TELADCIDA		
	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM PORTA C/ 05 CM	JG	100
04	DE LARGURA	UND	100
05		UND	30
06	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,70 CM	UND	30
07	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,80 CM	UND	30
08	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,60 CM	UND	30
09	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,70 CM	UND	30
10	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,80 CM	UND	
11	LAMINA PARA PODADOR 2 PONTAS	UND	
12	LAMINA PARA PODADOR 3 PONTAS	M	5000
13	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M	3000
14	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 15X0/	M	5000
11	MADEIRA GUAIARÁ SERRADA TIPO RIPA 04X1.5		2000
10	MADEIRA CHAIARÁ SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	M	500
1	MADEIRA MASSARANDUBA, APARELHADA, DIMENSOES 12AOCIVI	M	2000
1	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M	2000
1	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	M	
	NAADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPAO 05X3.5	M	2000
	1 MADEIRA, AGRESTE, SERRADA TIPO BARROTE 07X07 CM	M	3000
	2 MADEIRITE RESINADO 06 MM 2.20X1.10	UNI	
	3 MADEIRITE RESINADO 10 MM 2.20X1.10	UN	
	MARCIPITE PESINADO 15 MM 2.20X1.10	UN	
	PORTA SEMI OCA LISA P/INTERIOR DIMENSOES 2.10X60 CM.	UN	
	DORTA SEMI OCA LISA P/INTERIOR DIMENSOES 2.10X 80 CW.	UN	
	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X70 CM.	UN	D 2



28	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X90 CM.	UND	20
29	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 70 CM	UND	20
30	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 80 CM	UND	20
31	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 90 CM	UND	20
32	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2,10 X 0,80 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND	20
33	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 1.00 M., PARA SER ENVERNIZADA	UND	20
34	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 2 BANDAS, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.80 M.	UND	20
35	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND	20
36	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.70 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND	20
37	PRANCHÃO GUAJARÁ 30X4	M	500
38	TABUA AGRESTE 23CM X 2.5CM	M	5000
39	TABUA AGRESTE 30CMX 2.5CM	M	5000

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOOBJETO

- **5.1.** A adjudicatária fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- **5.2.** O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- **5.3.** Os produtos deverão ser entregues no Local determinado pela Secretaria de Obras no município de João Dourado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.
- **5.4.** A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:
- 7.2. Elemento de Despensa: 33903000 Material de Consumo
- 7.3. Projeto: 2066 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
 - 7.4. Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para todos os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A certificação do material também deve ser levada em consideração durante a comparação de preços. De acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), todos os materiais da construção civil devem estar alinhados com as NBRs, a fim de oferecer mais qualidade, desempenho e segurança durante e após a obra.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada 10.1.2. conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento

auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

10.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades,



nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

- 10.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- 10.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 11.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 11.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
 - 12.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 12.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Hian dos Santos Dourado, como fiscal da execução do mesmo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1.O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente



acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

- **14.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- **14.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- **14.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. PENALIDADES

- **15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportandose de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **15.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- **15.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **15.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contração, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- **15.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. HIAN DOS SANTOS DOURADO

João Dourado, DATA 13.04.2022.

PAULO CEFAS NUNES DOURADO SECRETARIO DE OBRAS